



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Altaneira
RECEBIDO
Em 04 de 08 de 2009
[Assinatura]

Prefeitura Municipal de Altaneira

LEI Nº. 478/2009.

Altaneira, 17 de julho de 2009.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE EFETIVAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 11.350/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS ETC.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Ficam estabelecidos os Documentos Públicos Municipais que serão considerados para efeito de comprovação da Seleção Pública prevista no parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51/06 e da Lei Federal nº 11.350/06, pra fins de efetivação dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias do Município de Altaneira.

§ 1º A realização de Seleção Pública exigida na Emenda Constitucional e na Lei Federal nº 11.350/2006 deve ser certificada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando, prioritariamente, como documento público oficial para efeito de comprovação do certame:

I - Edital publicado em Diário Oficial ou periódico de circulação regional ou estadual convocando para o Processo Seletivo Público;

II - Relação de aprovados publicada no Diário Oficial ou jornal de grande circulação dentro do Município de Altaneira;

III - Certidão ou Declaração expedida por órgãos da administração pública estadual ou federal na área da Saúde Pública atestando a participação do servidor em cursos de treinamento/capacitação e seu respectivo aproveitamento/rendimento.

§ 2º Na inexistência dos documentos referidos no parágrafo anterior, poderão ser considerados outros meios probatórios, entre os quais a exibição de um ou mais dos seguintes documentos:

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Altaneira

I - Declaração de Gestores Públicos à época das seleções, com firma reconhecida em Cartório e Termo de Responsabilidade sobre as informações, quanto à realização do certame e a relação de candidato;

II - Matérias publicadas em jornais ou periódicos de circulação regional ou estadual, bem como informativos editados pela Secretaria Municipal de Saúde noticiando a realização de seleção pública e/ou conclusão de treinamentos;

III - Comunicado convocando os candidatos e/ou agentes para participarem de seleção e/ou treinamento;

IV - Convênio celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e o Município de Altaneira para implantação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS;

V - Documento ou publicação da Secretaria Municipal de Saúde comunicando aprovação dos candidatos selecionados;

VI - Certificado de conclusão de curso específico para capacitação e/ou exercício da atividade;

VII - Relações de classificados da época, que possuam timbre ou data e carimbo do órgão responsável.

§ 3º Para convencimento da existência da aprovação na Seleção Pública de que trata esta Lei a Secretaria Municipal de Saúde poderá fazer as sindicâncias necessárias, inclusive inquirir testemunhas e solicitar outros documentos úteis à formação da sua convicção.

§ 4º A comprovação da aprovação em Seleção Pública, nos casos da falta dos documentos previstos no § 1º, será apreciada pela Secretaria de Saúde a luz dos documentos apresentados na forma do § 2º que emitirá parecer técnico específico com os fundamentos justificadores do convencimento da existência da aprovação na seleção.

§ 5º Na aplicação da presente Lei, levar-se-á em conta a dignidade da pessoa humana, valores sociais do trabalho, o instrumento da ponderação, os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará,
aos 17 (dezesete) dias do mês de julho do ano de 2009 (dois mil e nove).


Antonio Dorival de Oliveira
Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Altaneira
RECEBIDO
Em 22.06.2009
[Assinatura]

Prefeitura Municipal de Altaneira

PROJETO DE LEI Nº. 015/2009.

Altaneira, 19 de junho de 2009.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE EFETIVAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 11.350/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS ETC.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Ficam estabelecidos os Documentos Públicos Municipais que serão considerados para efeito de comprovação da Seleção Pública prevista no parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51/06 e da Lei Federal nº 11.350/06, pra fins de efetivação dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias do Município de Altaneira.

§ 1º A realização de Seleção Pública exigida na Emenda Constitucional e na Lei Federal nº 11.350/2006 deve ser certificada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando, prioritariamente, como documento público oficial para efeito de comprovação do certame:

I - Edital publicado em Diário Oficial ou periódico de circulação regional ou estadual convocando para o Processo Seletivo Público;

II - Relação de aprovados publicada no Diário Oficial ou jornal de grande circulação dentro do Município de Altaneira;

III - Certidão ou Declaração expedida por órgãos da administração pública estadual ou federal na área da Saúde Pública atestando a participação do servidor em cursos de treinamento/capacitação e seu respectivo aproveitamento/rendimento.

§ 2º Na inexistência dos documentos referidos no parágrafo anterior, poderão ser considerados outros meios probatórios, entre os quais a exibição de um ou mais dos seguintes documentos:





Prefeitura Municipal de Altaneira

I - Declaração de Gestores Públicos à época das seleções, com firma reconhecida em Cartório e Termo de Responsabilidade sobre as informações, quanto à realização do certame e a relação de candidato;

II - Matérias publicadas em jornais ou periódicos de circulação regional ou estadual, bem como informativos editados pela Secretaria Municipal de Saúde noticiando a realização de seleção pública e/ou conclusão de treinamentos;

III - Comunicado convocando os candidatos e/ou agentes para participarem de seleção e/ou treinamento;

IV - Convênio celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e o Município de Altaneira para implantação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS;

V - Documento ou publicação da Secretaria Municipal de Saúde comunicando aprovação dos candidatos selecionados;

VI - Certificado de conclusão de curso específico para capacitação e/ou exercício da atividade;

VII - Relações de classificados da época, que possuam timbre ou data e carimbo do órgão responsável.

§ 3º Para convencimento da existência da aprovação na Seleção Pública de que trata esta Lei a Secretaria Municipal de Saúde poderá fazer as sindicâncias necessárias, inclusive inquirir testemunhas e solicitar outros documentos úteis à formação da sua convicção.

§ 4º A comprovação da aprovação em Seleção Pública, nos casos da falta dos documentos previstos no § 1º, será apreciada pela Secretaria de Saúde a luz dos documentos apresentados na forma do § 2º que emitirá parecer técnico específico com os fundamentos justificadores do convencimento da existência da aprovação na seleção.

§ 5º Na aplicação da presente Lei, levar-se-á em conta a dignidade da pessoa humana, valores sociais do trabalho, o instrumento da ponderação, os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará,
aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de 2009 (dois mil e nove).


Antonio Dorival de Oliveira
Prefeito Municipal

Rua Furtado Leite, 272 - Centro - Tel: (88) 3548 1185 - Tele/Fax: (88) 3548 1145
CEP: 63 195 000 - Altaneira - CE - C.N.P.J. 07.385.503/0001-74
e-mail: pmaltaneira@bol.com.br





PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Altaneira
Gabinete da Presidência
CNPJ (MF) 12.466.553/0001-13

Ofício nº. 60/2009-GP

Altaneira, 15 de julho de 2009.

Exmo. Sr.
ANTONIO DORIVAL DE OLIVEIRA
DD Prefeito Municipal
Nesta.

Prefeitura Municipal de Altaneira
RECEBIDO
Em 15/07/2009
[Assinatura]
PRODUCO

Senhor Prefeito,

Comunicamos a V. Exa., para os fins devidos, que em sessão extraordinária realizada no dia quatorze de julho corrente, foi aprovado por unanimidade de votos, o Projeto de Lei nº 015/2009, que dispõe sobre o processo seletivo de efetivação dos servidores municipais em cargos de agentes comunitários de saúde e agentes de combate as endemias conforme previsto na Lei Federal 11.350/2006.

Ao ensejo da oportunidade, reafirmamos os protestos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

Genival Ponciano da Silva
Ver. GENIVAL PONCIANO
1º Secretário da Câmara

DIG.; ast



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Altaneira
RECEBIDO
Em 22.06.2009
Patricia

Prefeitura Municipal de Altaneira

MENSAGEM Nº. 018

Altaneira(CE), 19 de junho de 2009.

A P R O V A D O


EM 14.07.09

Raimundo Rodrigues da Mota
PRESIDENTE

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os, vimos através deste encaminhar para apreciação deste Poder Legislativo o **Projeto de Lei Nº 015/2009**, que Dispõe sobre o processo de efetivação dos servidores municipais em cargos de agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias conforme previsto na Lei Federal Nº 11.350/2006, solicitando que referida proposta seja apreciada em regime de urgência.

Sendo tudo para o momento, apresentamos os cumprimentos de praxe.


ANTONIO DORIVAL DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Exmo. Sr. Presidente
Ver. **RAIMUNDO RODRIGUES DA MOTA**
Câmara Municipal
Altaneira - Ceará



Rua Furtado Leite, 272 - Centro - Tel: (88) 3548 1185 - Tele/Fax: (88) 3548 1145
CEP: 63 195 000 - Altaneira - CE - C.N.P.J. 07.385.503/0001-71
e-mail: pmaltaneira@bol.com.br



PARECER Nº 01 /2008 DA CRI

De acordo com a Portaria nº 01 de 10 de janeiro de 2007, que dispõem sobre a constituição da Comissão de Resgate de Informações – CRI, sobre os processos de Agentes de Endemias realizados pela FUNASA para municípios em forma de celebração de contratos, eu **Francisco José de Sá Macedo**, membro da Comissão de Resgate de Informações – CRI/FUNASA/20ª CERES-Crato/CE, declaro que o Servidor **JOÃO BATISTA DA SILVA**, participou de processo seletivo para o exercício de atividades de controle de endemias no município de Altaneira, em 02/02/ 2006, ministrado pela Equipe de Desenvolvimento de Recursos Humanos – EDRH / FUNASA.



Crato – Ce, 10 de junho de 2008

Francisco José de Sá Macedo
CRI/FUNASA/20ª CERES – Crato – CE



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

PARECER Nº 63 /2009 DA CRI

De acordo com a Portaria nº 01 de 10 de janeiro de 2007, que dispõem sobre a constituição da Comissão de Resgate de Informações – CRI, sobre os processos de Agentes de Endemias realizados pela FUNASA para municípios em forma de celebração de contratos, eu **Francisco José de Sá Macedo**, membro da Comissão de Resgate de Informações – CRI/FUNASA/20ª CERES-Crato/CE, declaro que o Servidor **JOSE JOSIMALTER CAVALCANTE FILHO**, participou de processo seletivo para o exercício de atividades de controle de endemias no município de Altaneira-CE, em 13/01/ 2005, ministrado pela Equipe de Desenvolvimento de Recursos Humanos – EDRH / FUNASA.

Crato – Ce, 06de julho de 2009

Francisco José de Sá Macedo
CRI/FUNASA/20ª CERES – Crato – CE





PARECER Nº 01 /2008 DA CRI

De acordo com a Portaria nº 01 de 10 de janeiro de 2007, que dispõem sobre a constituição da Comissão de Resgate de Informações – CRI, sobre os processos de Agentes de Endemias realizados pela FUNASA para municípios em forma de celebração de contratos, eu **Francisco José de Sá Macedo**, membro da Comissão de Resgate de Informações – CRI/FUNASA/20ª CERES-Crato/CE, declaro que o Servidor **JESUALDOALVES NETO**, participou de processo seletivo para o exercício de atividades de controle de endemias no município de Altaneira, em 08/02/ 2006, ministrado pela Equipe de Desenvolvimento de Recursos Humanos – EDRH / FUNASA.

Crato – Ce, 10 de junho de 2008

Francisco José de Sá Macedo

CRI/FUNASA/20ª CERES – Crato – CE

TABELIONATO - 3º OFÍCIO
CRATO - CEARÁ
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com seu original

06 JUL. 2009

de _____ de 20__



DJ 711084

ARTO FIGUEIREDO - Notário
Fuico de F. Martins - Substituto
sélia Moura Maros - Escrevente

Válido somente com o Selo de Autenticação



PARECER Nº 64 /2009 DA CRI

De acordo com a Portaria nº 01 de 10 de janeiro de 2007, que dispõem sobre a constituição da Comissão de Resgate de Informações – CRI, sobre os processos de Agentes de Endemias realizados pela FUNASA para municípios em forma de celebração de contratos, eu **Francisco José de Sá Macedo**, membro da Comissão de Resgate de Informações – CRI/FUNASA/20ª CERES-Crato/CE, declaro que o Servidor **TIAGO ALVES DA SILVA**, participou de processo seletivo para o exercício de atividades de controle de endemias no município de Altaneira-CE, em 13/O1/ 2005, ministrado pela Equipe de Desenvolvimento de Recursos Humanos – EDRH / FUNASA.

Crato – Ce, 06de julho de 2009

Francisco José de Sá Macedo
CRI/FUNASA/20ª CERES – Crato – CE

